

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e materiais técnicos destinados à realização de avaliações psicológicas de estudantes da rede municipal de ensino de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.	
NATUREZA: Aquisição	
VALOR MÁXIMO: R\$ 52.467,49 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)	
CARACTERÍSTICA: Dispensa Eletrônica	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.
DADOS GERAIS	
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Código de Defesa ao Consumidor.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	ADJUDICAÇÃO: Por Item
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	MODO DE DISPUTA: Aberto
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$0,01	PERMITE SUBCONTRATAÇÃO Não
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br ; Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 08:30 min do dia 14/04/2026 - Até às 08h30 min do dia 22/04/2026
SESSÃO PÚBLICA/LANCES	Às 09h00 min do dia 22/04/2026
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (justificativa está pormenorizada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar) Assegurado o critério de desempate para ME e EPP – Item 10 do Edital.	
ENDEREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	EMAIL OFICIAL: licitacaotmz@outlook.com

LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 123/2006	55/2024
Decreto Municipal que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo.	66/2024
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021	66/2024
Decreto Municipal que Regulamenta as Retenções nas Notas Fiscais	55/2023
Código de Defesa do Consumidor	8078/1990

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, sediado à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CEZAR BUENO DE MELO** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar 126/2006 e suas alterações e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **AQUISIÇÃO DE BENS**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 03/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

2 OBJETO

2.1. Aquisição de testes psicológicos e materiais técnicos destinados à realização de avaliações psicológicas de estudantes da rede municipal de ensino de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame:

3.2. Valor total máximo: R\$ 52.467,49 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	1	KIT	Kit Teste WISC IV	R\$ 3.997,65	R\$ 3.997,65
	2	500	UND	Protocolo de Registro WISC IV	R\$ 52,17	R\$ 26.085,00

	3	500	UND	Protocolo de Respostas WISC IV	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 46.442,65	

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	1	1	KIT	Kit completo Teste não verbal de inteligência para crianças - R 2	R\$ 467,90	R\$ 467,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 467,90	

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	1	1	KIT	Kit completo Teste SON – R 2 ½-7 [a]	R\$ 4.208,14	R\$ 4.208,14
	2	80	UND	SON R 2½ 7 [a] Caderno subteste padrões	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
	3	80	UND	SONR 2 1/2 -7 [A] - folha de resposta	2,49	R\$ 199,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 5.556,94	

3.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tomazina, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacaotmz@outlook.com. Ou em campo específico na plataforma BLL.

4.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tomazina - <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão/Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacaotmz@outlook.com, ou ainda, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BLL.

4.6. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio <https://www.tomazina.pr.gov.br>, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.7. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão/Dispensa/Dispensa:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão/Dispensa;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Tomazina;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do município de Tomazina, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau, de servidor público do município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade ligada à contratação.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão/Dispensa Eletrônico as empresas devidamente

cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras.

6.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

6.3. A participação do licitante no Pregão/Dispensa eletrônico se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

6.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente através do sítio www.bll.org.br, por meio de chave de acesso e senha, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia da licitação, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. É facultada a inserção concomitante na plataforma dos documentos de habilitação exigidos no Edital com a proposta inicial. Estes documentos só serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico: www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro/Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão/Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. No Modo de Disputa Aberto, o edital deverá fixar obrigatoriamente um valor ou percentual mínimo de intervalo entre os lances (tanto em relação ao menor lance, quanto em relação ao seu próprio lance).

9.5.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.9. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.

9.9.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.9.1.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.10. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

10.2. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.5. Realizada a diligência, o Pregoeiro/Agente de Contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 REGIONALIDADE

11.1 Com base no art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, considerando que o objeto a ser adquirido é vendido por poucas empresas, que não necessariamente são organizadas como ME/EPP, para maximizar a concorrência e evitar o fracasso da licitação, a presente licitação não terá os benefícios previstos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e verificada a regionalidade, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, discriminados os valores dos itens e o total dos lotes,

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na plataforma BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas do Edital e Anexos.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tomazina.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, se houver, e verificação de possível empate, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 16.11. do Edital.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

15.11. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.12. Serão também desclassificadas as propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

16.3. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

16.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal, social e trabalhista;

Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declarações Complementares.

16.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de produtos/ serviços semelhantes ou igual ao objeto da licitação. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

Documento de identificação dos sócios.
Alvará de Funcionamento vigente.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 90 dias).
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS , mediante apresentação do CRF.
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de Incrição Estadual – CICAD (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD).
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal , mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho , mediante apresentação de certidão CNDT .
As certidões de comprovação fiscal “Negativas” ou “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

16.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.2 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ ARP.

16.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10 Declarações complementares:

Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).
Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

16.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:

TCU – Consulta Consolidada pessoa jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

TCE PR – Consulta de impedidos de licitar: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

16.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.13 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.14.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.14.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.14.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.14.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

16.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de

Contratação o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

18.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma BLL em campo próprio.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

06.001.12.365.0009.1050.3390300000 - FR 103/104 - cód. 184

06.002.12.365.0010.2058.3390300000 - FR 103/104 - cód. 211

06.003.12.361.0009.2063.3390300000 - FR 102/103/104 - cód. 232

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

21.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

21.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

21.2.9. atrasar a entrega do objeto, sob pena de multa de no mínimo 1% e no máximo 5% por dia de atraso, limitada a multa a 30% do valor total do contrato ou equivalente.

21.2.10. não entregar o item ou entregá-lo em quantidade menor, ou qualidade desconforme com o Termo de Referência, sob pena de multa de 15% a 30% do valor total do contrato.

21.2.11. descumprir o prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de multa de no mínimo 1% e no máximo 5% por dia de atraso, limitada a multa a 30% do valor total do contrato ou equivalente.

21.2.12. substituir o objeto licitado por outro sem prévia consulta e anuência por escrito do titular da Secretaria ordenadora da despesa, sob pena de multa de 10% a 30% do valor total do contrato;

21.2.13. entregar objeto de qualidade inferior à descrita no Termo de Referência/Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de multa de 15% a 30% do valor total do contrato.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.16. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

21 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tomazina o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação, uso da plataforma BLL, apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura de Tomazina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.3 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

22.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

22.6 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

22.8 Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 4 – Termo de Referência;

Anexo 5 – Minuta do Contrato;

Tomazina, 10 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa inscrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, e-mail, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declara que, por se tratar de licitação de serviços, observa o art. 48, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), destaca-se: “Art. 48. [...] Parágrafo Único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME, EPP e MEI e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME, EPP e MEI ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA

ANEXO 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de testes psicológicos destinados à realização de avaliações psicológicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Os instrumentos solicitados possibilitam a avaliação cognitiva de crianças e adolescentes em diferentes faixas etárias, permitindo o atendimento de toda a rede municipal de ensino.

A abrangência dos testes contempla:

- **Educação Infantil (CMEIs):**
Utilização do teste **SON-R 2½-7[a]**, indicado para crianças de aproximadamente 2 anos e 6 meses a 7 anos, especialmente útil em casos de dificuldades de linguagem, deficiência auditiva ou barreiras linguísticas.
- **Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):**
Utilização dos testes:
- **Teste Não Verbal de Inteligência Infantil – R-2**, indicado para crianças de 5 a 11 anos
- **WISC-IV**, indicado para crianças e adolescentes de 6 anos a 16 anos e 11 meses

Dessa forma, os instrumentos possibilitam a avaliação psicológica desde a Educação Infantil até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo integralmente a demanda da rede municipal.

As avaliações serão realizadas mediante encaminhamento das unidades escolares, não sendo de caráter universal, com foco em estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, suspeitas de transtornos do desenvolvimento, alterações comportamentais ou indícios de altas habilidades/superdotação.

O quadro 1 apresenta os instrumentos psicológicos demandados.

Quadro 1. Testes de Avaliações Psicológicas Demandados

Teste*
Kit Teste WISC IV
Teste não verbal de inteligência para crianças - R-2
Kit SON-R 2½-7 [a]

A aquisição desses instrumentos é essencial para o desenvolvimento de avaliações psicológicas voltadas à compreensão da capacidade intelectual e das habilidades cognitivas de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

A avaliação psicológica constitui ferramenta fundamental para a identificação de dificuldades de aprendizagem, transtornos do desenvolvimento, alterações emocionais e comportamentais, bem como para o reconhecimento de altas habilidades/superdotação.

Por meio de instrumentos padronizados e cientificamente validados, o psicólogo pode identificar precocemente dificuldades que impactam o processo de aprendizagem, possibilitando encaminhamentos adequados para acompanhamento especializado.

O **WISC-IV** possibilita avaliar o funcionamento intelectual geral da criança, analisando áreas como raciocínio verbal, raciocínio perceptual, memória de trabalho e velocidade de processamento.

O **Teste Não Verbal de Inteligência Infantil – R-2** permite avaliar o raciocínio lógico-abstrato e a capacidade intelectual geral, minimizando interferências linguísticas durante a aplicação.

O **SON-R 2½-7[a]** é indicado especialmente para crianças com dificuldades de linguagem, deficiência auditiva ou que não sejam falantes nativas da língua portuguesa, possibilitando avaliação cognitiva mais precisa por meio de tarefas não verbais

A utilização desses instrumentos possibilita diferenciar dificuldades pedagógicas de possíveis transtornos do desenvolvimento ou de aprendizagem, subsidiando intervenções educacionais adequadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Não há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Normas de Referência

Conforme a **Resolução CFP nº 009/2018**, que estabelece diretrizes para a Avaliação Psicológica, os instrumentos utilizados devem estar devidamente aprovados pelo **Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI)** do Conselho Federal de Psicologia.

Assim, todos os materiais descritos neste documento deverão atender às exigências normativas estabelecidas pelo CFP.

Para fins de estimativa de custos e instrução do presente processo de contratação, foi considerado orçamento obtido junto a empresa especializada na comercialização de testes psicológicos.

3.2 Requisitos Mínimos

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Validação oficial:** instrumentos aprovados pelo SATEPSI em sua versão mais atual.

- **Autenticidade:** fornecimento realizado por empresa legalmente habilitada à comercialização de testes psicológicos.
- **Originalidade:** materiais originais, completos e atualizados.

Composição dos kits

WISC-IV

- Manual técnico
- Manual de aplicação
- Cadernos de estímulos
- Protocolos de registro
- Materiais manipulativos
- Demais componentes originais do kit

SON-R 2½-7[a]

- Manual técnico
- Manual de aplicação
- Materiais de aplicação
- Protocolos de registro
- Demais componentes originais

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na média de atendimentos psicológicos realizados anualmente pela rede municipal de ensino, considerando a demanda reprimida e os encaminhamentos recorrentes ao longo do ano letivo.

Considerando a complexidade do processo de aquisição de testes psicológicos, que envolve critérios técnicos específicos, fornecedores especializados e regulamentação pelo Conselho Federal de Psicologia, optou-se por estimar uma quantidade mínima suficiente para atender a essa demanda permanente em todos os anos letivos, e evitar a descontinuidade dos serviços.

Quadro 2. Quantidade de Alunos Atendidos por Kit ou Teste

Teste	Demanda Estimada para o período de 03 (três) anos
Kit Teste WISC IV (Kit: 01 Folha de Registro e 01 Folha de Respostas)	500
Teste não verbal de inteligência para crianças - R-2	80
SON-R 2½-7 [a]	80

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Identificação das soluções

Os instrumentos **WISC-IV, R-2 e SON-R 2½-7[a]** são amplamente utilizados em avaliações psicológicas infantis e encontram-se devidamente aprovados pelo SATEPSI.

Esses testes apresentam fundamentação psicométrica consolidada e são reconhecidos na literatura científica como instrumentos adequados para avaliação cognitiva infantil.

5.2 Análise comparativa das soluções

Aquisição por processo licitatório

A aquisição poderá ser realizada por meio de processo licitatório, permitindo a participação de empresas especializadas na comercialização de testes psicológicos aprovados pelo SATEPSI.

Aquisição de instrumentos substitutos:

Não foram identificados instrumentos substitutos equivalentes capazes de atender às mesmas finalidades técnicas previstas neste estudo.

Produção interna

A utilização de materiais não validados não atende às exigências da Resolução CFP nº 009/2018, sendo vedada sua utilização em avaliações psicológicas.

6. ESTIMATIVA DOS VALORES

Os valores apresentados foram obtidos por meio de orçamento junto a fornecedor especializado na comercialização de testes psicológicos, servindo como referência para estimativa da contratação.

Teste	Quantidade	Valor Unitário	Valor
Kit Teste WISC IV	01	R\$ 3.903,77	3.903,77
Protocolo de Registro WISC IV	500	R\$ 50,37	R\$ 25.185,00
Protocolo de Respostas WISC IV	500	R\$ 32,74	R\$ 16.370,00

			0
Kit completo Teste não verbal de inteligência para crianças - R-2	01	R\$ 471,32	R\$ 471,32
Kit completo Teste SON – R 2 ½-7 [a]	01	R\$ 3.990,60	R\$ 3.990,60
SON-R 2 ½-7 [a] Caderno subteste padrões (un)	80	R\$14,40	R\$ 1.152,00
SONR 2 1/2 -7 [A] - folha de resposta (un)	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Valor Estimado Total		R\$ 47.328,92 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	

Ressalta-se que os kits dos testes psicológicos possuem caráter permanente, sendo adquiridos uma única vez, enquanto os protocolos de aplicação constituem materiais de consumo individual, devendo ser adquiridos em quantidade proporcional à estimativa de atendimentos ao longo do período.

A definição da quantidade considerou uma estimativa mínima de atendimentos, visando garantir a continuidade dos serviços psicológicos educacionais sem prejuízo ao atendimento da demanda, evitando a necessidade de aquisições frequentes em curto prazo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de instrumentos psicológicos aprovados pelo SATEPSI destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa legalmente habilitada à comercialização de testes psicológicos, devendo ser entregues originais, lacrados e em conformidade com as exigências do Conselho Federal de Psicologia.

Prazo de entrega

Entre **15 e 30 dias após emissão da nota de empenho.**

Garantia

Garantia contra defeitos de fabricação.

Assistência

Suporte técnico básico quanto ao uso dos instrumentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E NÃO CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando a natureza do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação.

Considerando que o valor estimado para esta contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a regra geral impõe a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Contudo, a natureza altamente restrita e específica do objeto demanda a análise das exceções previstas na própria legislação, sob pena de ineficiência administrativa e impossibilidade de suprimento da demanda pública.

DA NATUREZA RESTRITA DOS MATERIAIS PSICOLÓGICOS

Os instrumentos de avaliação psicológica solicitados (WISC-IV, R 2 e SON-R) são materiais de uso privativo e restrito de profissionais da Psicologia, com comercialização rigorosamente controlada. A venda desses testes obedece a normativas estritas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), sendo realizada quase que exclusivamente pelas próprias editoras detentoras dos direitos autorais (como Pearson, Vetor Editora, entre outras) ou por um número ínfimo de distribuidores autorizados e altamente especializados.

Diferentemente de materiais de papelaria ou insumos comuns, não há uma pluralidade de fornecedores no mercado varejista tradicional aptos a comercializar tais produtos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA O AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE (ART. 49, III, DA LC 123/2006)

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, estabelece de forma clara que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado quando:

"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

A aplicação da exclusividade para ME/EPP neste certame se enquadra perfeitamente na exceção legal supracitada, pelos seguintes motivos:

- **Restrição Mercadológica e Risco de Licitação Deserta/Fracassada:** Ao restringir a participação apenas a ME/EPPs, o certame excluiria sumariamente as próprias editoras que

publicam os testes (que frequentemente são empresas de grande porte) e os principais distribuidores nacionais. Isso eleva de forma crítica o risco de licitação deserta ou fracassada, atrasando a prestação de serviços essenciais de saúde, assistência social ou educação por parte da Administração Pública.

- **Ausência do Mínimo Competitivo:** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolida o entendimento de que a exclusividade para ME/EPP deve ser afastada quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesse regime, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do documento convocatório (conforme previsão do art. 49, II, da LC 123/06, que corrobora a lógica do inciso III).

Considerando que a comercialização dos testes psicológicos WISC-IV, R2 e SON-R possui severas restrições normativas (uso exclusivo de psicólogos) e de mercado (monopólio de editoras e distribuidores específicos), a restrição do certame apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não se mostra vantajosa para a Administração Pública e representa risco e prejuízo à aquisição do objeto.**

Por conseguinte, de forma a garantir a ampla concorrência, a economicidade e o interesse público, **JUSTIFICA-SE o afastamento da regra de exclusividade do art. 48, I, da LC 123/2006, com fulcro no art. 49, inciso III, da mesma Lei**, devendo a licitação ser aberta à ampla participação de empresas de qualquer porte.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Identificação de transtornos de aprendizagem
- Hipóteses diagnósticas de TDAH
- Rastreamento de sinais de TEA
- Orientação às famílias
- Apoio pedagógico aos professores
- Subsídios técnicos para a coordenação pedagógica

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não há providências prévias necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição dos instrumentos psicológicos descritos se mostra **tecnicamente necessária e viável**, possibilitando a realização de avaliações psicológicas adequadas e contribuindo para o acompanhamento do desenvolvimento educacional dos estudantes da rede municipal de ensino.

Tomazina, 17 de março de 2026.

Flavio Santos Fontanelli
Secretário Municipal de Educação

ANÁLISE DE RISCOS

1. Riscos para a Contratante (Secretaria Municipal de Educação)

Estes são os riscos que podem impactar a administração pública caso não sejam devidamente mitigados no Termo de Referência ou no contrato:

- **Entrega de instrumentos desatualizados ou não validados:** O risco de receber testes que não estejam em sua versão mais atual e aprovada pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia. Isso inviabilizaria o uso dos materiais, pois a utilização de instrumentos não validados é vedada.
- **Atraso na entrega dos materiais:** A contratada não cumprir o prazo estipulado de 15 a 30 dias após a emissão da nota de empenho. Isso pode causar a descontinuidade dos serviços de avaliação psicológica e prejudicar o atendimento da demanda da rede municipal.
- **Entrega de kits incompletos:** O risco de os kits (WISC-IV, R-2, SON-R 2½-7[a]) serem entregues faltando componentes essenciais (manuais, cadernos de estímulos, materiais manipulativos, etc.). Isso impediria a aplicação dos testes.
- **Contratação de empresa não habilitada:** O risco de a empresa vencedora não ser legalmente habilitada para a comercialização de testes psicológicos, o que caracteriza uma infração às normas do Conselho Federal de Psicologia.
- **Subestimativa ou Superestimativa do consumo:** Como a estimativa de protocolos foi feita para um período de 3 anos, existe o risco de a demanda efetiva ser maior (causando falta de material) ou menor, gerando estoque ocioso de um material que pode sofrer atualizações normativas no período.

2. Riscos para a Contratada (Empresa Fornecedora)

Estes são os riscos assumidos pela empresa que vencer o processo licitatório e assinar o contrato com o município:

- **Prazos logísticos exíguos:** O prazo de entrega estabelecido entre 15 e 30 dias após a nota de empenho pode ser um risco para a fornecedora caso haja indisponibilidade temporária de estoque nas editoras que publicam os testes (ex: Pearson, Vetor), resultando em multas contratuais por atraso.
- **Acionamento constante de suporte técnico e garantia:** O ETP exige garantia contra

defeitos de fabricação e fornecimento de suporte técnico básico quanto ao uso dos instrumentos. O risco é a contratante demandar um nível de suporte que ultrapasse o escopo "básico", consumindo tempo da equipe da contratada.

- **Atrasos no pagamento (Risco inerente):** Risco de a Administração Pública atrasar os pagamentos após a entrega e aceite definitivo dos materiais, impactando o fluxo de caixa da empresa.

Flavio Santos Fontanelli
Secretário Municipal de Educação

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

LOTE	ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	1	KIT	Kit Teste WISC IV	R\$ xxxx	R\$ xxxx
	2	500	UND	Protocolo de Registro WISC IV	R\$ xxxx	R\$ xxxx
	3	500	UND	Protocolo de Respostas WISC IV	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ xxxx	

LOTE	ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	1	1	KIT	Kit completo Teste não verbal de inteligência para crianças - R 2	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ xxxx	

LOTE	ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	1	1	KIT	Kit completo Teste SON – R 2 ½-7 [a]	R\$ xxxx	R\$ xxxx
	2	80	UND	SON R 2½ 7 [a] Caderno subteste padrões	R\$ xxxx	R\$ xxxx
	3	80	UND	SONR 2 1/2 -7 [A] - folha de res-posta	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ xxxx	

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto – GARANTIA DE 12 MESES.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: **O prazo de entrega dos itens é de 15 dias corridos.**

Tomazina, XX de XXXX de 2026.

Representante legal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07 Site: www.tomazina.pr.gov.br Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000.
---	--

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de testes psicológicos e materiais técnicos destinados à realização de avaliações psicológicas de estudantes da rede municipal de ensino de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TO-TAL
1	1	1	KIT	Kit Teste WISC IV	R\$ 3.997,65	R\$ 3.997,65
	2	500	UND	Protocolo de Registro WISC IV	R\$ 52,17	R\$ 26.085,00
	3	500	UND	Protocolo de Respostas WISC IV	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 46.442,65	

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TO-TAL
2	1	1	KIT	Kit completo Teste não verbal de inteligência para crianças - R 2	R\$ 467,90	R\$ 467,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 467,90	

LOTE	ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TO-TAL
3	1	1	KIT	Kit completo Teste SON – R 2 ½-7 [a]	R\$ 4.208,14	R\$ 4.208,14
	2	80	UND	SON R 2 ½ 7 [a] Caderno subteste padrões	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
	3	80	UND	SONR 2 1/2 -7 [A] - folha de resposta	2,49	R\$ 199,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 5.556,94	

1.2. Como o objeto é de uso restrito a psicólogos, para a utilização dos testes, necessariamente a secretaria deverá indicar previamente profissional de psicologia (com registro ativo no crp) para utilizá-los.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 66/2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto será licitado em itens, com cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município – AMP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU/ CNS, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e disposições Constitucionais.

5.1.2. “CF Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

5.3. Normas de Referência

5.3.1. Conforme a **Resolução CFP nº 009/2018**, que estabelece diretrizes para a Avaliação Psicológica, os instrumentos utilizados devem estar devidamente aprovados pelo **Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI)** do Conselho Federal de Psicologia.

5.3.2. Assim, todos os materiais descritos neste documento deverão atender às exigências normativas estabelecidas pelo CFP.

5.3.3. Para fins de estimativa de custos e instrução do presente processo de contratação, foi considerado orçamento obtido junto a empresa especializada na comercialização de testes psicológicos.

5.4. Requisitos Mínimos

5.4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) **Validação oficial:** instrumentos aprovados pelo **SATEPSI** em sua versão mais atual.
- b) **Autenticidade:** fornecimento realizado por empresa legalmente habilitada à comercialização de testes psicológicos.
- c) **Originalidade:** materiais originais, completos e atualizados.

5.4. Da Habilitação

5.4.1. **documentação referente à habilitação art. 62 a 70 da lei 14.133/21**

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não

5.6. Garantia da contratação

5.4.1. A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.7. Da exigência de amostra

5.7.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.8. Obrigações das Partes

5.8.1. Da contratada

5.8.1.1. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.8.1.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.8.1.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.8.1.4. Assegurar a Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.8.1.5. Manter durante a execução da Ata e/ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.1.6. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação do Município de Tomazina, quando:

5.8.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.8.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.8.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.8.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.8.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.8.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.8.1.12. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Tomazina, emanadas pelo fiscal do contrato/ ARP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.8.2. Da contratante

5.8.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.8.2.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.8.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.8.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.9. Sanções

5.9.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Tomazina; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.9.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.9.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.9.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.9.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9.8. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os serviços deverão ser entregues, conforme solicitação de autorização de fornecimento AFS, previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única.

6.1.3. Os bens deverão ser na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço Rodovia Avelino Antônio Vieira, nº 117, nº 107, Tomazina – PR, CEP 84.395-000.

6.2. Garantia

A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ARP

7.1. O contrato/ ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

Gestor (Secretário Municipal solicitante): Flavio Santos Fontanelli;

Fiscal: Lucas dos Santos Corrêa – Matrícula 1515.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal do contrato/ ARP designado.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos (ante a urgência da situação), a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ ARP.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ ARP e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ ARP;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento será precedido de entrega da Nota Fiscal juntamente com as Certidões de Regularidades junto aos órgãos MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar que mantém as condições de habilitação.

8.5.5. Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato/ ARP.

8.5.6. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomazina não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ ARP.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais, caso não se enquadre na retenção deve preencher as declarações conformes Decreto Municipal nº 55/2023.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por menor preço por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Tomazina é de R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa), conforme detalhado na tabela já descrita no item 1 deste TR.

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na cotação de preços, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10.4. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados:

10.5. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos da Ata de Registro de Preços); ou poderão ser **repassados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, conforme item 19 do Edital.

Tomazina, 05 de março de 2026.

Flávio Santos Fontanelli
Secretário Municipal de Educação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07 Site: www.tomazina.pr.gov.br <i>Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.</i> <i>CEP: 84935-000.</i>
--	--

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

Pregão/Dispensa ELETRÔNICO nº XX/2026

CONTRATO nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ n. 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito CEZAR BUENO DE MELO, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Decretos Municipais e legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de testes psicológicos e materiais técnicos destinados à realização de avaliações psicológicas de estudantes da rede municipal de ensino de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital., do Pregão/Dispensa ELETRÔNICO Nº xx/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a entregar os materiais/ prestar os serviços para o Município de TOMAZINA, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os itens/ serviços xxxxxxxx, referentes ao Objeto do **Pregão/Dispensa ELETRÔNICO Nº xx/2026**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, pelo valor de R\$.....

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As contratações serão formalizadas por AFS – Autorização de fornecimento e/ ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2. As obrigações, responsabilidades das partes, condições de entrega, formas de pagamento, direitos e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.3. SÃO VINCULANTES E CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL O EDITAL DE LICITAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da Contrato será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMP e poderá ser prorrogado, conforme disposição em Lei.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço contratado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço contratado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o FORNECEDOR não puder cumprir com o Contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de de revogação do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

4.7. Aplicável o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. São indicados para fiscalização:

- **Gestores** (Secretário Municipal solicitante): Flavio Santos Fontanelli.
- **Fiscais**: Lucas dos Santos Corrêa – Matrícula 1515.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:

6.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;

6.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

6.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:

- 6.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;
- 6.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;
- 6.2.9.** atrasar a entrega do objeto, sob pena de multa de no mínimo 1% e no máximo 5% por dia de atraso, limitada a multa a 30% do valor total do contrato ou equivalente.
- 6.2.10. não entregar o item ou entregá-lo em quantidade menor, ou qualidade desconforme com o Termo de Referência, sob pena de multa de 15% a 30% do valor total do contrato.
- 6.2.11. descumprir o prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de multa de no mínimo 1% e no máximo 5% por dia de atraso, limitada a multa a 30% do valor total do contrato ou equivalente.
- 6.2.12. substituir o objeto licitado por outro sem prévia consulta e anuência por escrito do titular da Secretaria ordenadora da despesa, sob pena de multa de 10% a 30% do valor total do contrato;
- 6.2.13. entregar objeto de qualidade inferior à descrita no Termo de Referência/Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de multa de 15% a 30% do valor total do contrato.
- 6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.3.1. advertência;
 - 6.3.2. multa;
 - 6.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.16. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Esse contrato é regido pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

7.2. O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos municípios e demais locais em que se fizer necessário.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

9.2. As partes firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Tomazina, XX de XX 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

xxxx

Matrícula

xxxx

Matrícula

Fiscais do Contrato - Matrícula